PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2180 DE 28/04/07 a 02/05/07 pag. 18
Procuradoria Jurídica do Município

LEI Nº 1548/2007

SÚMULA: "Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência do Serv. Munic. de Alta Floresta-IPREAF, calculados na forma da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/2004."

AUTORIZA: Executivo Municipal

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal de Alta Floresta, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, a proceder o reajuste em três inteiros e trinta centésimos por cento nos benefícios calculados na forma da Lei Federal nº.10.887, de 18/06/2004, observado o disposto no Art. 24 da Lei Municipal nº. 1418/2005, de 09/11/2005.

§ 1º Aos benefícios concedidos de 1º de maio de 2006 a 31 de março de 2007, aplicam-se os percentuais constantes da tabela anexa a esta Lei, de acordo com as respectivas datas de inicio.

§ 2º Para os benefícios majorados devido a aplicação do piso estabelecido no § 6º do Art. 12, da Lei Municipal nº. 1418/2005, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 25 de abril de 2.007.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONFO
Prefeita Municipal

ANEXO – LEI 1548/2007
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até abril de 2006	3,30
Em maio de 2006	3,17
em junho de 2006	3,04
em julho de 2006	3,11
em agosto de 2006	3,00
em setembro de 2006	3,02
em outubro de 2006	2,85
em novembro de 2006	2,41
em dezembro de 2006	1,98
em janeiro de 2007	1,36
em fevereiro de 2007	0,86
em março de 2007	0,44